



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.817, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

“Cria Zona de Urbanização Específica”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada “Zona de Urbanização Específica- ZUE”, para fins de parcelamento de solo sob forma de loteamento misto, na seguinte área:

I – Parte do imóvel rural, denominado “Fazenda Santana”, situado no Bairro de Eleutério, em Itapira/SP, constante da matrícula nº 3.388 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapira-SP, com área aproximada de 80.000,00 m² (oitenta mil metros quadrados), localizada com frente para a Rua Cezário Dezotti.

Parágrafo único. O mapa com a localização da área fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 04 de setembro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS